



PARECER Nº , DE 2025 - CAS

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre as Emendas nºs 5/s e 6/s - CAS, apresentadas ao substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 4.988, de 2023, que cria o selo “Diversidade, Inclusão e Equidade no Ambiente de Trabalho”.

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, em turno suplementar, a Emenda nº 5/s-CAS de autoria da Senadora Damares Alves, e a Emenda nº 6/s-CAS, de autoria do Senador Magno Malta, apresentadas ao substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 4.988, de 2023.

Ambas as emendas buscam substituir o termo “gênero” por “sexo”, constante do art. 2º, incisos V, VII, VIII, IX, bem como do parágrafo único do art. 2º do Substitutivo apresentado ao PL nº 4.988, de 2023.

II – ANÁLISE

Em sua justificativa à emenda nº 5/s, a Senadora Damares argumenta que “no texto original, o autor utiliza o termo “sexo” em todo o conteúdo com duas ocorrências destacadas no art. 2º. Já no Substitutivo, foi incluído o termo



“gênero” em alguns trechos, mantendo-se, porém, a terminologia original “sexo” em outras partes do texto”. Assim, a emenda busca “ajustar a terminologia de forma uniforme em todo o texto legal, garantindo coerência e clareza”.

Compreendendo a argumentação dos autores, acato as emendas.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação das Emendas nº 5/s e 6/s-CAS.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora